



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI Nº 1608/2019**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA AO TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA NA DATA DO SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ELA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Alvinlândia, autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alvinlândia, uma folga no serviço na data de seu aniversário natalício.**

**Parágrafo 1º - A data de aniversário será a que consta de seu Documento de Identidade (R.G.) no Departamento Pessoal.**

**Parágrafo 2º - Se a data de aniversário coincidir com sábado, domingo, feriado ou outro dia em que não haja expediente por outro motivo, a regalia concedida pelo "caput" deste artigo será usufruída no primeiro dia útil subsequente.**

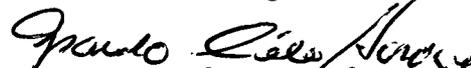
**Artigo 2º - O Servidor deverá comunicar a data de seu aniversário natalício a seu Chefe imediato com 10 (dez) dias de antecedência, para fins de providências na organização dos serviços.**

**Artigo 3º - A presente Lei entre em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2011.**

**PM "JOÃO MANZANO" Alvinlândia/Sp, 05 de Fevereiro de 2019**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita MUNICIPAL**

*Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario da Administração**